

ANO II - EDIÇÃO Nº 225 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 15 de fevereiro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS COM INSTALAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00461, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.567.015/0001-88, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 20, SL 04, Plano Diretor Sul Palmas, CEP: 77.020.018, neste ato, representada pela Srª. Adeliane Ramos dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 717.595 2º Via – SSP/ TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.615.251-27, residente e domiciliada em Palmas - TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS e suas respectivas instalações para atendimento das demandas existentes no MPE/TO de Palmas e Porto Nacional, bem como as recomendações do CNMP e Comitê de Segurança, observando-se as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 50/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00461, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores

detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 01					
LINHA	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA – SAMSUNG SHS 3320	UN	05	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
02	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	05	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 14.050,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

II. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II. comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para o local especificado, podendo ocorrer na sede da Capital ou Interior, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre

o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão

parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA
Adeliane Ramos dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº.

2- _____
Nome:
C.P.F. nº.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 040/2017

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VI, do art. 97, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Novo Regimento Interno do MPE/TO), no art. 2º, inciso IV, alínea "a", item 6, do ATO/PGJ nº 004/2013, e com fulcro no disposto do art. 73, inc. I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório da reforma com acréscimo de área e revitalização do prédio sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins - TO, objeto do Contrato nº 074/2016:

- 1 – Frederico Ferreira Frota, matrícula nº 98610;
- 2 – Flávio Luiz Canalli, matrícula nº 137516 e
- 3 – Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos, matrícula nº

112359001

Art. 2º – Os servidores designados deverão proceder com total atenção ao disposto no respectivo Edital da Concorrência nº 002/2016 e nas especificações constantes dos seus anexos, em especial, nos dispositivos que tratam da Entrega e do Recebimento do objeto contratado.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria DG nº 038/2017, de 10/02/2017, publicada no DOMP nº 223, de 13/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 066/2016
 Processo nº.: 2016/0701/00359
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Luzo da Silva Cunha
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 066/2016, com término previsto para 11.02.2017, por mais 2 (dois) meses, a partir de 12.02.2017.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.30.39
 ASSINATURA: 10/02/2017
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
 Contratada : Luzo da Silva Cunha

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 005/2017
 Processo nº.: 2016/0701/00520
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, com o fim de atender as necessidades Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 11 da Ata de Registro de Preços nº 071/16, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016, Processo administrativo nº 2016.0701.00168, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR TOTAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito Reais).
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 ASSINATURA: 10/02/2017
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Genilson Saraiva de Goiáz

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente aos Promotores de Justiça oficiantes, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
 PORTARIA Nº.: ICP/04/2017
 FUNDAMENTOS: Art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92
 ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 2016.12708
 FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar eventual omissão por parte do investigado, no âmbito do processo administrativo nº 2014011401, que tem por objeto a regulamentação da ocupação dos órgãos (Secretaria Municipal de Transparência, Superintendência de Licitação e Compras, Escola de Gestão e a junta médica oficial) no âmbito do Instituto de Previdência Social, o qual, tem tese, viola às disposições do art. 15 da Portaria nº 402/2008-MPS, na medida em que não há contrapartida financeira por parte do Município de Palmas.

INVESTIGADO(S): Públio Borges Alves;
 LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 08 de fevereiro de 2017.

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
 PORTARIA ICP nº. 01/2017-MP/23ª PJC
 INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
 FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 3º, e art. 182, caput, da Constituição Federal.
 ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.23.0081
 FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos Consumidores, em decorrência das práticas abusivas consistentes na classificação equivocada e abusiva de Unidades Consumidoras Residenciais como Unidades Consumidoras Industriais, onerando o consumidor e trazendo vantagens indevidas à empresa concessionária, bem como possível omissão dos entes fiscalizadores da atividade concedida.
 INVESTIGADO: ODEBRECHT-SANEATINS, ATR - Agência Tocantinense de Regulação e Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON/TO
 LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 16 de janeiro de 2017.
 DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
 PORTARIA ICP nº. 03/2017-MP/23ª PJC
 INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
 FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
 ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.23.0075
 FATO EM APURAÇÃO: Possível existência de Cláusulas Abusivas nos Contratos de Compra e Venda de Loteamentos Urbanos nesta capital, especificamente na ARSO 132, consistente na aplicação de taxas abusivas e ilegais de juros de financiamento/parcelamento dos imóveis comercializados.
 INVESTIGADO: IPARATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2017.
 DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
 PORTARIA ICP nº. 04/2017-MP/23ª PJC
 INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
 FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
 ORIGEM: Notícia de Fato nº. 2015.6.29.23.0408
 FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos consumidores, consistente na negativa em prestar assistência técnica e reparar os danos decorrentes de vícios constatados nos produtos comercializados, bem como ausência de política de trocas e devoluções, além de

imposição de dificuldades para formalização de reclamações.
INVESTIGADO: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2017.
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
PORTARIA ICP nº. 05/2017-MP/23ª PJC
INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.23.0064;
FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos Consumidores, em decorrência da má prestação do serviço essencial de fornecimento de água tratada, consistente interrupções recorrentes no abastecimento de água, não manutenção e operação satisfatória das instalações e equipamentos correspondentes do sistema e ausência de fiscalização e proteção adequada dos mananciais de captação de água.
INVESTIGADO: ODEBRECHT-SANEATINS, ATR - Agência Tocantinense de Regulação e Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON/TO.
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2017.
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
PORTARIA ICP nº. 06/2017-MP/23ª PJC
INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0019;
FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos consumidores, consistente na exposição e comercialização de produtos com prazo de validade expirado e em desacordo com as normas de vigilância sanitária.
INVESTIGADO: EXTRA HIPERMERCADOS
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2017.
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
PORTARIA ICP nº. 07/2017-MP/23ª PJC
INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.22.0074, Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.230087 e Notícia de Fato nº. 2016.6.29.23.0514.
FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos consumidores, consistente no comércio irregular de gás liquefeito de Petróleo, em desacordo com as normas regulamentares e de segurança pertinentes.
INVESTIGADOS: TUPY GÁS, GLOBO GÁS, SHALON GÁS, NOVO

GÁS e NOSSO GÁS
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2017.
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
PORTARIA ICP nº. 08/2017-MP/23ª PJC
INVESTIGANTE: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.
FUNDAMENTO: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM: Notícia de Fato nº. 2016.6.29.23.039
FATO EM APURAÇÃO: Possível lesão aos direitos dos consumidores, consistente na cobrança de taxa pela perda do ticket de pagamento do estacionamento, impondo ao consumidor o ônus do controle sob o tempo de serviço utilizado.
INVESTIGADOS: ESTAPAR ESTACIONAMENTOS SC LTDA
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2017.
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 03 de fevereiro de 2018.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
PORTARIA Nº 027/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 023/2017
INVESTIGANTE: 28ª Promotoria da Capital.
FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 3º, I da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.
ORIGEM: Notícia de Fato nº 2015/9019.
FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual ilegalidade na contratação e pagamento à empresa Warre Engenharia, para a construção do Palácio Araguaia
INVESTIGADO(S): Murillo Khoury.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 008/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
PORTARIA N.º 008/2017
INVESTIGANTE: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO.
FUNDAMENTO: artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; artigo

61, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e, por fim, Lei Federal nº 10.741/2003.

ORIGEM: De ofício.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 102/2016 – 9ª PJ-Gurupi-TO.

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público (9985) / Garantias Constitucionais (9986) / Pessoa Idosa (11842) / Medidas de Proteção (900008).

FATO EM APURAÇÃO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade do idoso José Antônio Gomes (78 anos de idade), consistente em agressões físicas e psicológicas, negligência e abuso financeiro, praticados pela pessoa de Aline de Tal, residentes no Jardim Eldorado, em Gurupi-TO – Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

REPRESENTANTE: Anônimo, através do Disque Direitos Humanos – (Disque 100).

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 09 de fevereiro de 2017.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 09/02/2018 (01 ano).

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 006/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 006/2017.

Assunto (CNMP): Conselhos (900134) / Conselho do Idoso (900010).

Objeto: Fiscalizar e acompanhar a criação, implementação e pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Marianópolis/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representante(s): A coletividade.

Representado(a)(s): Município de Marianópolis/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: PA Nº 002/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 10/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 007/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 007/2017.

Assunto (CNMP): Conselhos (900134) / Conselho do Idoso (900010).

Objeto: Fiscalizar e acompanhar a criação, implementação e pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Divinópolis/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representante(s): A coletividade.

Representado(a)(s): Município de Divinópolis/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: PA Nº 002/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 10/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração

do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 008/2017.

Assunto (CNMP): Conselhos (900134) / Conselho do Idoso (900010).

Objeto: Fiscalizar e acompanhar a criação, implementação e pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Monte Santo/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representante(s): A coletividade.

Representado(a)(s): Município de Monte Santo/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: PA Nº 002/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 10/02/2017.

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP 20/17

INVESTIGANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, arts. 60, inciso VII e 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar eventuais irregularidades na implantação da infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos, do licenciamento ambiental e do percentual legal de áreas de preservação municipal do LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, situado no distrito de Luzimangues em Porto Nacional-TO.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, B.E.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NATURATINS, COLETIVIDADE.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional-TO, 08/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP 21/17

INVESTIGANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, arts. 60, inciso VII e 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar eventuais irregularidades na implantação da infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos, do licenciamento ambiental e do percentual legal de áreas de preservação municipal do LOTEAMENTO LAGUNA I, situado no distrito de Luzimangues em Porto Nacional-TO.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, LAGUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., NATURATINS, COLETIVIDADE.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional-TO, 08/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração

do presente procedimento preparatório de inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP 22/17

INVESTIGANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, arts. 60, inciso VII e 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar eventuais irregularidades na implantação da infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos, do licenciamento ambiental e do percentual legal de áreas de preservação municipal do LOTEAMENTO MORUMBY, situado no distrito de Luzimangues em Porto Nacional-TO.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORUMBY LTDA. - ME, NATURATINS, COLETIVIDADE.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional-TO, 08/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP 23/17

INVESTIGANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, arts. 60, inciso VII e 61 da Lei Complementar Estadual nº

51/08;

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar eventuais irregularidades na implantação da infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos, do licenciamento ambiental e do percentual legal de áreas de preservação municipal do LOTEAMENTO PORTO SEGURO, situado no distrito de Luzimangues em Porto Nacional-TO.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, HMB LTDA., NATURATINS, COLETIVIDADE.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional-TO, 08/02/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: ICP 24/17

INVESTIGANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, arts. 60, inciso VII e 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar eventuais irregularidades na implantação da infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos, do licenciamento ambiental e do percentual legal de áreas de preservação municipal do LOTEAMENTO CHÁCARA JAIARA, situado no distrito de Luzimangues em Porto Nacional-TO.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, MÁRCIO COELHO PINTO, NATURATINS, COLETIVIDADE.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional-TO, 08/02/2017.

QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira · Denuncie · Questione

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575

www.mpto.mp.br
ouvidoria@mpto.mp.br